



Processo nº 7.865-4/2013
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Assuntos Representação de Natureza Interna
Homologação de Julgamento Singular
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 30-3-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 31/2016 – SC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.865-4/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 900/2016 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular nº 1.582/DN/2014, publicado no DOC de 29-10-2014, edição nº 496, à pág. 3, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão **aplicou** ao Sr. Adalberto Navair Diamante, inscrito no CPF nº 229.823.451-53, ex-prefeito municipal de Marcelândia, a **multa** de **100 UPFs/MT**, em razão de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2012. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição do débito em dívida ativa e posterior execução.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e MOISES MACIEL.

Presente o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Processo nº 7.865-4/2013
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Assuntos Representação de Natureza Interna
Homologação de Julgamento Singular
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 30-3-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 31/2016 – SC

Sala das Sessões, 30 de março de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO - Relator
Presidente da Segunda Câmara

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas